



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE FLORESTA NACIONAL DE PACOTUBA

ROD. JOÃO DOMINGOS ZAGO - KM 2,5, - Cachoeiro de Itapemirim - CEP 29323000 Telefone: (61)2028-8735 (VOIP) (28)99999-4138 (28)99906.9339



Este documento torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de brigadistas e chefes de esquadrão que irão formar brigada temporária para a prevenção e combate a incêndios florestais e apoio operacional na unidade de conservação da natureza FLORESTA NACIONAL DE PACOTUBA pelo período máximo de seis meses e pelo período máximo de três anos, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Local e número de vagas a serem preenchidas:

Setor de exercício	Nível	Area Temanca	scolaridado	Vagas 6 meses
FLORESTA NACIONAL DE PACOTUBA	Nível I - Brigadista	Brigada de Prevenção e combate a incêndios	Ensino Fundamental incompleto	03

- 1.2. Na inscrição, o candidato deverá escolher somente uma das vagas existentes.
- 1.3. O Processo de seleção dos candidatos será realizado em duas etapas:
- 1.3.1. Pré-seleção: avaliação física e de habilidades com o uso de ferramentas agrícolas.
- 1.3.2. Curso de Formação de Brigada: curso com carga horária de 40hs, com aulas teóricas e práticas. As avaliações realizadas ao longo do curso determinarão a classificação final dos participantes.
- 1.4. Os candidatos serão classificados em ordem de pontuação, apenas os aprovados na pré-seleção dentro do quantitativo estabelecido no item 3.2.1 poderão participar do curso.
 - 1.5. A fase de "Pré-seleção" não acumula pontuação para a fase de Curso.
- 1.6. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores de brigadistas e chefes de esquadrão no âmbito do ICMBio e IBAMA.
- 1.7. Será também impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que se apresentar, em qualquer um dos dias determinados, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes.
 - 1.8. Os candidatos devem ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

- 2.1 O curso é gratuito, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas.
- 2.2. A inscrição será realizada presencialmente, no local Sede da Floresta Nacional Pacotuba, Estrada para Monte Alegre, 1,2 km, Distrito de Pacotuba, Cachoerio de Itapemirim, ES, no período de 08 a 12, nos horários de 08 às 16h ou por meio do sítio eletrônico https://www.gov.br/pt-tube.com/ br/servicos/participar-de-processo-seletivo-simplificado-para-a-contratacao-de-agente-temporario-ambiental-ata-para-atuacao-nas-unidades-deconservacao-federais>, ou pelo endereço eletrônico <unidadeorganizacional@icmbio.gov.br>
 - 2.3 A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO.
 - 2.4 Documentos necessários para a Inscrição, com cópia legível, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:
 - 2.4.1 Documento pessoal com foto e comprovante de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) documento original e cópia.
- 2.4.2. Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra "APTO a participar do processo seletivo e realizar as atividades físicas", emitido nos últimos 30 (trinta) dias - documento original e cópia.
 - 2.4.3. Tipagem Sanguínea e Fator RH documento original e cópia.
- 2.4.4. Comprovante de Residência (Conta de água, luz, telefone, etc) ou declaração de residência assinada pelo candidato documento original e cópia.
 - 2.4.5. Comprovante de Escolaridade cópia ou declaração do próprio candidato de que sabe ler e escrever.
- 2.4.6. Certidões de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiça Estadual e Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação.
 - 2.5. Somente será aceita inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4.
- 2.6. A ficha de inscrição e toda documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4 deverão ser entregues no ato de inscrição. Na inscrição por meio presencial, a documentação original deverá ser apresentada para conferência no ato de inscrição.
- 2.7. Ficam vedados a participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
- 2.8. Serão eliminados do certame os candidatos, mediante decisão motivada da comissão de avaliação, que apresentarem certidão de antecedentes criminais contendo a ocorrência das seguintes hipóteses:
 - 2.8.1. condenação por órgão colegiado ou definitiva;
 - 2.8.2. relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.
 - 3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.
 - 3.1. DA PRÉ-SELEÇÃO TAF/THUFA

- 3.1.1. Os Testes de Aptidão Física TAF e de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas THUFA serão realizados na **Na Sede da Floresta Nacional de Pacotuba**, Estrada para Monte Alegre, no dia 19 de maio de 2023, a partir das 7:00 h, conforme lista de agendamento publicada.
- 3.1.1.1. A lista dos candidatos com agendamento e seus respectivos horários de teste será divulgada no dia 15 de maio de 2023, na sede administrativa da Floresta Nacional de Pacotuba.
- 3.1.2. Os candidatos inscritos submeter-se-ão aos exames pré-seletivos, em três etapas: (1) verificação da entrega de documentos (caráter eliminatório), (2) Teste de Aptidão Física (caráter eliminatório) e (3) Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (caráter eliminatório e classificatório).
 - 3.1.3. O não-comparecimento implicará em eliminação automática do candidato.
- 3.1.4. Teste de Aptidão Física (TAF): Teste da caminhada com bomba costal, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória dos candidatos.
- 3.1.4.1 A distância percorrida deve ser de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros transportando uma bomba costal cheia de água, pesando aproximadamente 24 (vinte e quatro) quilos.
 - 3.1.4.2 O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato.
- 3.1.4.3 O prazo máximo de conclusão do teste é de 30 (trinta) minutos, **não sendo permitido correr, apenas caminhar**. O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.
- 3.1.5. Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA): Teste da Enxada, com o objetivo de avaliar a resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas.
- 3.1.5.1 O candidato deverá capinar e rastelar uma área de 3 (três) por 5 (cinco) metros, em um prazo de no máximo 20 (vinte) minutos para o gênero masculino e 25 (vinte e cinco) minutos para o gênero feminino. A área deverá ficar totalmente limpa de vegetação, conforme a prática de aceiramento "solo mineral".
 - 3.1.5.2. Será avaliada a qualidade da capina e a obediência aos critérios de lançamento do material, apresentados pelos avaliadores.
 - 3.1.5.3. O local de lançamento do material capinado será previamente determinado e informado aos candidatos pelo avaliador.
- 3.1.5.4. A nota máxima para esse teste será 10 (dez) pontos. Serão atribuídos de 0 (zero) a até 5 (cinco) pontos para a limpeza da área capinada, de 0 (zero) a até 3 (três) pontos para raspagem da área e de 0 (zero) a até 2 (dois) pontos para a retirada do material capinado.
 - 3.1.5.5. O candidato que obtiver nota inferior a 6 (seis) pontos será eliminado.
 - 3.1.6. Havendo empate na pré-seleção, deverá ser observado o seguinte critério para desempate, na seguinte ordem:
 - 3.1.6.1. Menor tempo de execução do TAF;
 - 3.1.6.2. Major idade:
 - 3.1.6.3. Maior grau de escolaridade;
 - 3.1.7. O candidato será eliminado na pré-seleção quando:
 - 3.1.7.1. Faltar a qualquer dos testes constantes do processo pré-seletivo, por quaisquer motivos;
 - 3.1.7.2. Não completar o percurso do TAF dentro do tempo máximo exigido ou correr no teste;
 - 3.1.7.3. Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase.

3.2. DA SELEÇÃO - CURSO

- 3.2.1. Serão convocados para participar do Curso de Formação de Brigadas em Prevenção e Combate a Incêndios Florestais na Floresta Nacional de Pacotuba os candidatos aprovados no processo de Pré-seleção e classificados dentro do limite máximo de 30 (Trinta) candidatos para as vagas de brigadista, aprovados no TAF e com melhor desempenho no THUFA.
- 3.2.2. O Curso de Formação de Brigadas será realizado na Floresta Nacional de Goytacazes BR 101 KM 155 Linhares /ES, entre os dias 29/05/2023 a 02/06/2023, das 08h às 17h.
- 3.2.3. A carga horária será de 40 (quarenta) horas-aula, com aulas teóricas e aulas práticas, efetuadas com a utilização de ferramentas e equipamentos, simulando situações reais de manejo do fogo e de combate a incêndios florestais, inclusive com a organização em esquadrões.

3.3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS ALUNOS DURANTE O CURSO

- 3.3.1. Para vagas de brigadistas os critérios de avaliação a serem utilizados serão os seguintes:
- 3.3.1.1. Manuseio de ferramentas e equipamentos (2,0 pontos);
- 3.3.1.2. Manutenção de ferramentas e equipamentos (2,0 pontos);
- 3.3.1.3. Desempenho na aula prática (2,0 pontos);
- 3.3.1.4. Comportamento e atitude em relação ao grupo (2,0 pontos);
- 3.3.1.5. Conhecimentos teóricos (2,0 pontos).
- 3.3.2. Os conhecimentos teóricos dos alunos poderão ser avaliados através da aplicação de prova individual, escrita ou oral, a critério dos instrutores.
- 3.3.3. Durante todo o curso, os candidatos serão treinados para exercerem sua função, sendo, para isso, orientados pelos instrutores, que avaliarão sua desenvoltura.
 - 3.3.4. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para desempate, na seguinte ordem:
 - 3.3.4.1. Maior idade;
 - 3.3.4.2. Maior grau de escolaridade;
 - 3.3.4.3. Melhor classificação na etapa de pré-seleção.
 - 3.3.5. É obrigatória a presença do aluno em 100% das aulas teóricas e práticas.
 - 3.3.6. Os alunos do curso deverão assinar a folha de frequência diariamente, no período da manhã e da tarde.
 - 3.3.7. Serão considerados aprovados os alunos que receberem nota final igual ou superior a 6.0 (seis) pontos.
 - 3.3.8. Somente os alunos aprovados receberão o certificado emitido pelo ICMBio.

4. QUAIS SERÃO OS CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A FUNÇÃO DE CHEFES DE ESQUADRÃO E BRIGADISTAS

- 4.1. Os candidatos aprovados no curso serão classificados conforme maior nota. A contratação obedecerá à ordem de classificação no CURSO.
- 4.2. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas seguirão para lista de espera.
- 4.3. Os candidatos em lista de espera, se contratados, seus contratos serão de até 6 meses de duração.
- 4.4. O candidato que não apresentar toda a documentação necessária para a contratação será automaticamente excluído do processo, dando lugar ao seguinte na lista de classificação do curso.

5. DOS RESULTADOS

- 5.1. A homologação das inscrições será divulgada no dia 15 de maio de 2023.
- 5.2. Os resultados preliminar e final da fase de pré-seleção testes TAF e THUFA -, serão divulgados no dia 19/05/23 e 23/05/23.
- 5.3. O resultado preliminar do processo seletivo simplificado, após realização do curso, será divulgado no dia 03 de junho de 2023.
- 5.4. O resultado final e a convocação serão divulgados no dia 12 de junho de 2023.
- 5.5. Todos os resultados serão divulgados na sede administrativa da Floresta Nacional de Pacotuba e na internet, no endereço: https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental .

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de 02 dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação dos resultados preliminares.
- 6.2. O recurso poderá ser interposto em:
- 6.2.1. formato eletrônico, para o e-mail flonapacotuba.es@icmbio.gov.br, até às 17h da data limite;
- 6.2.2. formato físico, entregar na sede administrativa da Floresta Nacional de Pacotuba, nos horários de 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 6.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.
- 6.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.
 - 6.5. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.
- 6.6. Os resultados dos recursos da fase de Pré-seleção (TAF/THUFA) e fase de Seleção (Curso) estarão disponíveis na sede administrativa da **Floresta Nacional de Pacotuba**, nas datas 23/05/2023 e 12/06/2023, respectivamente.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.
 - 7.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.
 - 7.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.
- 7.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (gênero masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.
- 7.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".
- 7.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos 02 (dois) anos até a data da nova contratação.
 - 7.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.
 - 7.8. É requisito para a contratação o preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade.
 - 7.9. É requisito para a contratação que o candidato aprovado negocie o pagamento de débitos de contratos anteriores com o ICMBio.

8. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se na data de 01 de julho de 2023, nas sede administrativa da Floresta Nacional de Pacotuba, para assinatura do contrato, conforme modelos em Anexo do presente Edital.
 - 8.2. O candidato convocado para contratação será informado oficialmente por e-mail ou ofício e deverá apresentar os seguintes documentos:
- 8.2.1. Dados Bancários exclusivamente do candidato Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente em banco conveniado, conforme lista de bancos em Anexo do presente Edital. **Não será aceita conta poupança**;
 - 8.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).
 - 8.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.
 - 8.2.4. Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos.
- 8.2.5 Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).
 - 8.2.6. Declaração de nepotismo e de idoneidade.
- 8.3. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à lista de classificação.

9. SALÁRIO

9.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível I - Brigadista: 1 salário-mínimo, acrescido dos auxílios legais.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.
- 10.2. A carga horária poderá ser cumprida conforme demanda da **Floresta Nacional de Pacotuba**, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.
- 10.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.
- 10.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização pelo término do prazo contratual por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias.
- 10.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.
 - 10.6. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:
- 10.6.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;
- 10.6.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual:
- 10.6.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.

10.7. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso essa ainda seja possível no contrato extinto

- 10.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.
 - 10.9. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.
 - 10.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 12 meses.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de maio de 2023.

AUGUSTA ROSA GONÇALVES Chefe da Floresta Nacional de Pacotuba

ELITON DE ALMEIDA LIMA

Chefe da Reserva Biológica de Sooretama

JUAREZ TARCIZIO SCALFONI

Chefe da Reserva Biológica de Augusto Ruschi

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

reço:	Eu,,	declaro	para	os	_, portador devidos	fins	que Por ser verdade, a	resido	e C
							_ 1 01 001 (014440, 4		
	Local:			-					
	Data//								
	Assinatura do candidato		-						
	Testemunhas:								
	Nome:		CPF nº			_			
	Nome:		CPF nº						

LISTA DE BANCOS CONVENIADOS ACEITOS

- Banco Cooperativo do Brasil S/A
- Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A
- Banco do Brasil S/A
- Banco Bradesco S/A
- Caixa Econômica Federal
- Banco Múltiplo e Itaú Unibanco S.A.
- Banco Santander (Brasil) S/A
- Banco Cooperativo Sicredi S/A

Não serão aceitas contas de bancos digitais.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por Augusta Rosa Goncalves, Chefe, em 04/05/2023, às 16:57, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Eliton De Almeida Lima, Chefe, em 04/05/2023, às 17:10, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Juarez Tarcizio Scalfoni, Chefe, em 04/05/2023, às 17:29, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade informando o código verificador 14482211 e o código CRC FC004635.

